



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.825, DE 28 DE JUNHO DE 2006

CONSTITUI CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Estadual nº. 8.308 de 12 de junho de 2006,

Considerando instituído o Fundo Estadual de Redução das Desigualdades Regionais por meio da Lei Estadual nº. 8.308 de 12 de junho de 2006;

Considerando que na forma ditada por aquela Lei, o Estado do Espírito Santo, transferirá aos municípios, quota parte do produto da arrecadação proveniente da compensação financeira dos "royalties" do petróleo e do gás natural, recebidos em virtude do disposto no art. 48 da Lei Federal nº. 9.478, de 06 de agosto de 1997, conforme apurado pela Agência Nacional de Petróleo;

Considerando que nos termos do Art. 7º da Lei 8.308/06, é condição para o recebimento de recursos oriundos daquela Lei, a constituição do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento;

Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 100, VIII da Lei Orgânica Municipal a expedição de atos administrativos com o fim de atendimento ao interesse público;

Considerando a guisa de razões postas, enumerados os objetivos específicos, situação de fato já delineada na Lei 8.308/06, por estrita vinculação deste ato aquela Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento da gestão de recursos oriundos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. O Conselho constituído nos termos do Art. 1º deste Ato, atendidas as diretrizes ditadas pela Lei Estadual nº. 8.308/06, será composto das representações estabelecidas nos incisos, ficando nomeadas as representações:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.825/06 fl. 02

I – dois representantes da sociedade civil organizada.

SOCIEDADE ADORABARRA

Nelson Vieira Nieto

CI/RG nº. 522.844-SSP/ES

CPF/MF nº. 395.018.927-00

End. Av. N. Senhora da Conceição, s/n, Centro, nesta Cidade

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS CONCEIÇÃO DA BARRA

Edinaldo Gomes da Silva

CI/RG nº. 271.767-SPC/ES

CPF/MF nº. 094.802.947-10

End. Rua Clivis Rodrigues de Barros, s/n – Braço do Rio, neste Município

II – três representantes do Poder Executivo Municipal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ana Amélia da Costa Moraes

CI/RG nº. 213.791-SSP-ES

CPF/MF nº. 379.714.417-20

End. Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, nesta Cidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Djalma José Cosmi

CI/RG nº. 387.379-SSP-ES

CPF/MF nº. 526.107.807-53

End. Rua 13 de Maio 34 – centro, Braço do Rio, neste Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Albino Maia Machado

CI/RG nº. M137.074-SSP-MG

CPF/MF nº. 142.604.256-68

End. Av. Anísio Kock da Cunha, s/n, Bairro São Thiago, nesta Cidade

III – um representante da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Walter da Silva Bonelá

CI/RG nº. 283.214-SSP-RJ

CPF/MF nº. 257.978.247-87

OAB/ES nº. OAB-ES 270-A

End. Rua Alegre nº 26, Bairro Marcílio Dias II, nesta Cidade.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.825/06 fl. 02

Art. 3º. Constituem-se atribuições do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento da gestão de recursos oriundos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais:

- I – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo;
- II – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;
- III – definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o artigo 3º da Lei Estadual nº. 8.308/06;
- IV – enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de junho e novembro de cada ano, ao legislativo municipal e estadual.

Parágrafo único – o desempenho das atividades descritas nos termos deste artigo será considerado **serviço de utilidade pública** e não serão remuneradas.

Art. 4º. A função de membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento da gestão de recursos oriundos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais é considerada de interesse público relevante e não será remunerada a qualquer título.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária de Governo